



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI N.º 13/2018

“Dá nova redação e acresce dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 6.683, de 06 de abril de 2017, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica do Município, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei nº 6.683, de 06 de abril de 2017, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica do Município, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-

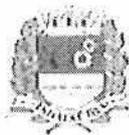
§1º- A Imprensa Oficial Eletrônica do Município será publicada, sempre que houver conteúdo, de segunda a sexta-feira, a partir das 10h (dez horas), exceto nos feriados, pontos facultativos e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente, podendo haver edições extras, em casos excepcionais, devidamente justificados.”. (NR)

.....
§3º- A divulgação dos atos oficiais na Imprensa Oficial veiculada eletronicamente de que trata esta Lei, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) e certificação de hora oficial brasileira através do servidor autenticado.” (AC)

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 13/2018

Indaiatuba, aos 14 de março de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 13/2018, que *"Dá nova redação e acresce dispositivo ao artigo 3º da Lei n.º 6.683, de 06 de abril de 2017, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica do Município, e dá outras providências"*, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

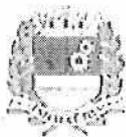
A propositura em pauta, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, dá nova redação ao §1º do artigo 3º da Lei n.º 6.683, de 06 de abril de 2017, alterando a periodicidade da publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município, que, desde que haja conteúdo, passará a ser de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, e ainda, acresce §3º.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL n.º 13/2018

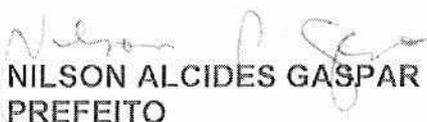
Indaiatuba, aos 14 de março de 2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 13/2018, que *"Dá nova redação e acresce dispositivo ao artigo 3º da Lei n.º 6.683, de 06 de abril de 2017, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica do Município, e dá outras providências"*, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP